

EDITAL DE BOLSAS PIBIC/CNPq N° 003/2017

EDITAL DE SELEÇÃO PARA BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

A Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, por meio da Diretoria de Gestão de Iniciação Científica, vinculada à PRPPG, com base na Resolução 056/2007 – CONEPE, torna público o presente Edital de Bolsas para seleção de 43 bolsistas PIBIC/CNPq, nos seguintes termos.

O PIBIC é um programa centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento, administrado diretamente pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG/UNEMAT. Está voltado para o aluno de graduação, servindo de incentivo à formação de novos pesquisadores, privilegiando a participação ativa dos alunos em projetos de pesquisa com qualidade acadêmica, mérito científico e orientação adequada, individual e continuada.

O pleito para a bolsa de iniciação científica PIBIC/CNPq 2017/2018 está vinculado a projeto de pesquisa sob responsabilidade do(a) professor(a) orientador(a).

1 - DOS PRAZOS

- 1.1. Prazo de inscrição: 23 de maio a 20 de junho de 2017.
- 1.2. Período de seleção: 21 de junho a 11 de julho de 2017.
- 1.3. Divulgação do resultado da seleção de bolsas: a partir de 14 de julho de 2017.
- 1.4. Período de vigência das bolsas: o período de vigência da bolsa será de 12 meses, contado a partir da data constante no termo de concessão.

2 - DOS REQUISITOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 2.1. Ser professor efetivo na Instituição e não estar afastado, a qualquer título, durante vigência da bolsa.
- 2.2. Ter titulação de Doutor.
- 2.3. Estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq e estar vinculado a projeto de pesquisa institucionalizado na UNEMAT ou possuir Termo de Concessão de projeto de pesquisa emitido por agência de fomento à pesquisa.
- 2.4. Não estar em débito com relatórios junto às Pró-Reitorias de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG), Ensino (PROEG), Extensão e Cultura (PROEC).

3 - DOS REQUISITOS PARA OS BOLSISTAS

- 3.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação da UNEMAT.
- 3.2. Não estar em dependência no período de seleção, exceto se a dependência estiver sendo cumprida no período de 2017/1.
- 3.3. Não possuir vínculo empregatício.
- 3.4. Não possuir outra modalidade de bolsa.
- 3.5. Não estar inadimplente com as bibliotecas dos câmpus da UNEMAT.
- 3.6. Não constar nenhum débito junto à Diretoria de Gestão de Iniciação Científica/PRPPG.

4 - DOS DOCUMENTOS REQUERIDOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Para o(a) orientador(a) – Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT - GB

- 4.1.1. Ficha de inscrição preenchida (Anexo 1).
- 4.1.2. Projeto de Pesquisa ao qual o(a) orientador(a) está vinculado, cuja vigência, considerada a data do Termo de Concessão ou Portaria, contemple ao menos 75% da vigência da bolsa.
 - 4.1.2.1. Portaria de institucionalização e/ou Termo de concessão de agência financiadora e/ou parecer *Ad Hoc* com mérito científico do GPO.
- 4.1.3. Link do Currículo (Plataforma Lattes).
- 4.1.4. Lista de produção científica (artigos) com respectivos Qualis 2015 (Anexo 3).
- 4.1.5. Para apresentar a publicação em livros, quando houver, deverá ser elaborado um arquivo único, contendo cópia do corpo editorial de todos os livros citados no Currículo Lattes.
- 4.1.6. Os documentos solicitados deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.2- Para o bolsista (na inscrição) - Anexar ao Sistema de Gestão de Bolsas da UNEMAT - GB

- 4.2.1. Link do Currículo (Plataforma Lattes).
- 4.2.2. Pré-Projeto de pesquisa vinculado ao projeto do(a) orientador(a) (Anexo 2).
- 4.2.3. Declaração de nada consta junto às bibliotecas dos câmpus da Unemat.
- 4.2.4. Histórico Escolar atualizado.
- 4.2.5. Os documentos deverão ser inseridos, em formato PDF, nos respectivos campos do sistema de inscrição.

4.3-Para o bolsista (após a seleção)

- 4.3.1. Ficha de dados pessoais (Anexo 4).
- 4.3.2. Termo de Compromisso devidamente preenchido e assinado (Anexo 5).
- 4.3.3. Declaração de Dedicção Exclusiva preenchida e assinada (Anexo 6).
- 4.3.4. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- 4.3.5. Cópia do Registro Geral – RG.
- 4.3.6. Cópia do comprovante de residência.

5 - DA BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA PIBIC/CNPq 2017/2018

- 5.1. O período de vigência da bolsa será de 12 meses, a contar a partir da data no termo de concessão.
- 5.2. O valor da bolsa será de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme tabela de bolsas de Iniciação Científica do CNPq. O pagamento será efetuado na conta corrente do bolsista, em agência do Banco do Brasil.
- 5.3. A carga horária de atividades do bolsista será de 20 (vinte) horas semanais.
- 5.4. As atividades dos bolsistas só deverão ter início a partir do recebimento do Termo de Concessão.

6 - DO PROCESSO DE SELEÇÃO

- 6.1. Cada área do conhecimento será contemplada com 04 (quatro) bolsas para diferentes orientadores e as restantes serão distribuídas de acordo com a ordem de classificação geral.
- 6.2. Caso as áreas de conhecimento não utilizem o total de bolsas a elas destinadas, essas serão redistribuídas, de acordo com a ordem de classificação geral.
- 6.3. Será desclassificada a proposta em que a nota de avaliação do subprojeto do bolsista for inferior a 3 (três) ou ter recebido nota zero em qualquer um dos quesitos avaliados.

6.4. A seleção será realizada com base no Barema de pontuação (somatório dos itens **a** e **b** do Anexo 7) e cada professor orientador poderá ter até 01 (uma) bolsa neste Edital.

6.5. Todo o processo de seleção será conduzido pelo Comitê Institucional e pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG.

7- DOS ENCAMINHAMENTOS DO PROCESSO

7.1. As inscrições deverão ser efetuadas pelos orientadores até o dia **20 de junho de 2017**, através do link <http://gb.unemat.br/edital/ic2017/>.

7.2. Cabe ao (a) orientador(a) a verificação dos documentos, a montagem do processo do candidato e o encaminhamento do mesmo.

7.3. O processo que não atender os prazos e critérios estabelecidos por esse Edital estará automaticamente desclassificado.

8 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento da seleção, poderá apresentar recurso, em formulário específico, disponível no site <http://portal.unemat.br/?pg=site&i=prppg&m=editais&c=&secao=2632> no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data da publicação do resultado na página da UNEMAT;

8.2. Os recursos deverão ser impetrados via e-mail (probic@unemat.br) e serão julgados pelo Comitê Institucional, que terá um prazo de 02 (dois) dias úteis para emitir parecer de caráter conclusivo.

8.3. O parecer aos recursos serão enviados via e-mail.

9 - DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O orientador, no término da bolsa, deverá aprovar o Relatório Final do bolsista e encaminhá-lo ao Programa de Bolsas de Iniciação Científica – PROBIC.

9.2. O bolsista terá que apresentar seus resultados no Congresso de Iniciação Científica da UNEMAT – CONIC.

9.3. O descumprimento das normas do Programa de Bolsas de Iniciação Científica PROBIC, pelo(a) orientador(a) ou pelo bolsista sob sua orientação, colocará em risco a renovação das bolsas PROBIC, bem como a alocação de novas bolsas para a Instituição.

9.4. Cada orientador poderá inscrever até 02 (dois) candidatos para esse edital.

9.5. Para contagem de pontos do Barema, será considerada a produção existente no Currículo Lattes a partir de 2014.

9.6. Após o resultado final, a Diretoria de Gestão de Iniciação Científica - DINC/PRPPG encaminhará via e-mail, aos candidatos e professores aprovados, a lista dos documentos necessários para a implantação da bolsa.

9.7. Os casos omissos nesse Edital serão analisados e tratados pela Diretoria de Gestão de Iniciação Científica – DINC/PRPPG, por meio do Comitê Institucional.

Cáceres-MT, 22 de maio de 2017.

Prof. Dr. Rodrigo Bruno Zanin
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação